

QUINTA | 08/02/2024
EDIÇÃO 568
ANO 04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA



TUPÃ FOLIA

Carnaval em Tupã vai contar com “Muralha de Segurança”2024

A fiscalização da folia no circuito será ampliada com monitoramento que detecta tudo



Além da tecnologia de uma central de monitoramento equipada com câmeras de alta resolução, a Polícia contará com o sistema Detecta, e fará patrulhamento ostensivo e preventivo 24 horas, em todas as regiões do município, com apoio de equipes de segurança no circuito de Carnaval

Uma central de monitoramento com dois sistemas dotados de várias câmeras de alta resolução vai ser mais uma das ferramentas para ampliar e garantir a tranquilidade do Tupã Folia 2024, durante as quatro noites e duas matinês.

A vigilância eletrônica possibilita detectar de forma eficiente qualquer incidente, inclusive, com detenção de eventuais autores de delitos ou arruaças. Com isso, todas as medidas serão tomadas de forma rápida.

Com uma logística definida, a

estrutura será montada de forma a garantir posicionamento de várias câmeras não só na parte interna, mas também na externa, vigiando locais como palcos, banheiros químicos, espaços reservados aos blocos, entre outros, onde haverá grandes aglomerações.

A tecnologia aliada ao efetivo de policiais militares, civis e de seguranças contratados pela prefeitura vai permitir a manutenção da ordem por toda extensão do recinto.

REVISTA

Serão cinco portões de acesso, onde cada folião passará por uma revista. É importante saber que não será permitido o acesso de garrafas, objetos perfurocortantes, contundentes e outros que possam oferecer riscos a integridade física das pessoas. Todos poderão levar suas bebidas, água e lanches, em recipientes próprios. Cerveja, por exemplo, somente em lata, copos plásticos ou descartáveis.

O presidente da Comissão Organizadora do Tupã Folia, César Juvenal de Faria lembrou que “se trata apenas de medidas preventivas, uma vez que os foliões tupãenses, em geral, vão para o Carnaval apenas com o objetivo de se divertir”.

Enquanto isso, o comandante da 2ª Companhia da Polícia Militar alertou que, a segurança da cidade com o patrulhamento ostensivo e preventivo será mantido 24 horas por dia, apesar do reforço da segurança no recinto do “Tupã Folia”.

Se as entradas da cidade são vigiadas pelo Sistema Detecta, câmeras também estarão de “olho” no sistema viário da cidade. Instaladas em vias de maior fluxo e praças, o monitoramento é outro grande aliado das forças de segurança.

Servem para vigiar, prevenir, identificar e de prova contra qualquer ação delituosa.

Uma cidade vigiada por um sistema inteligente inibe muitos crimes, reforça e amplia a segurança num efeito cascata. É por isso, que Tupã é considerada uma das cidades mais seguras do interior do Estado de São Paulo, além disso, hoje estamos integrados ao programa Muralha Paulista, desde 2023.

A MURALHA

O Detecta do programa “Muralha Paulista” do governo estadual é um grande sistema integrado de comunicação e monitoramento implantado no município, em agosto de 2023, e faz “estreia” neste Carnaval em Tupã.

A plataforma de monitoramento de CórteX é uma tecnologia de inteligência artificial que usa a leitura de placas de veículos por câmeras viárias espalhadas por rodovias, pontes, túneis, ruas e avenidas país afora para rastrear alvos móveis em tempo real.

A tecnologia pode identificar veículos que entram ou saem e se são furtados, roubados, dublê ou utilizados em ação criminosas, assim como proprietários com mandado de prisão.

REGULAMENTO

Carnaval de Tupã tem regras para os foliões

As normas valem também para os ambulantes e estabelecimentos localizados dentro Circuito

O Tupã Folia 2024, no período de 10 a 13 de fevereiro, na Avenida Tamoios, entre as Ruas Botocudos e Nhambiquaras tem regras que disciplinam o acesso de foliões, e a prática de atividades econômicas para ambulantes e estabelecimentos comerciais localizados dentro do Circuito oficial do Carnaval.

As normas fazem parte do decreto nº 10.337 2024, objetivando a tranquilidade dos participantes dos festejos de Momo.

A atividade comercial e os foliões poderão fazer o uso de caixa térmica (“isopor”), mas fica vedado o porte de capacete, garrafas de vidro, serpentina metalizada, spray de espuma, ma-

terial perfurocortante, guarda-chuva/sombrinha, crianças desacompanhadas, bebida alcoólica para menores e caixa térmica de metal ou outros tipos de perfurantes, cortantes, contundentes ou quaisquer outros que possam colocar em risco a integridade física de pessoas presentes na movimentação do evento.

O Circuito carnavalesco do Tupã Folia terá o trânsito de veículos impedido no trecho compreendido entre a Rua Botocudos e a Rua Nhambiquaras, pela Subsecretaria de Segurança e Trânsito.

O desatendimento da restrição sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação.

AMBULANTES

O acesso e a permanência dos ambulantes no circuito será para credenciados, trajando colete, ostentando o crachá e portando o Alvará de Autorização, e será feito exclusivamente pelo portão localizado na Rua Botocudos, a partir das 19h30.

As inscrições para desenvolver esse tipo de atividade serão recebidas entre os dias 1º a 9 de fevereiro, no período das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, na Sala do Empreendedor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior, na Avenida Tapuias, 907, mediante o pagamento da Taxa correspondente.

COMBATE À DENGUE

Ações contra a dengue mostram eficácia em Tupã

Balanco de janeiro mostra redução de 72,09% dos casos comparado a 2023



O combate à dengue continua no município, e o Departamento de Entomologia e Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, segue intensificando as ações. No último sábado (03), equipes do Departamento firmaram parceria com equipe do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) para vistoriar casas desabitadas que tiveram denúncias de aparecimento de escorpiões e, possi-

velmente, tenham focos de dengue.

Das ações realizadas no combate à dengue, o Departamento responsável também enviou o balanço do mês de janeiro. No balanço foram realizadas 1.200 visitas para a realização da Avaliação de Densidade Larvária (ADL), com o objetivo de medir a infestação do *Aedes aegypti* nos bairros do município.

Ao ser notificado um caso positivo de dengue, as equipes realizam a ação de controle de criadouros, onde é feito trabalho de eliminação dos focos com larvicida dentro de um raio de 150m da casa com exame positivo. Segundo o balanço, 1.176 visitas foram realizadas nessa ação em janeiro.

Após a ação de Controle de Criadouros também é realizada a nebulização com máquina costal, onde os agentes entram nos imóveis e fazem a nebulização com ação de 40 minutos, a fim de eliminar os mosquitos que estejam no imóvel. Nesta o balanço apontou 432 imóveis nebulizados.

Buscando manter as demais

ações contra a dengue, o Departamento continua realizando a nebulização noturna por todos os bairros da cidade.

Nesta ação é utilizado um veículo pick-up para a aplicação veicular. Neste ano foram nebulizadas as regiões Norte e Sul da cidade, tendo a aplicação efetuada em 5.015 imóveis para a redução de mosquitos adultos.

Segundo o responsável pelo Departamento, Marco Antônio de Barros, a aplicação noturna é uma ação que tem investimento do município com recursos próprios, e que o inseticida utilizado é botânico, não fazendo mal a nenhum animal ou humanos.

“Começamos o ano dando sequência a inúmeras ações que já estávamos realizando dentro do cronograma de combate ao *Aedes aegypti*, e temos observado bons resultados de todo esse trabalho. Mas não iremos parar e pedimos o mesmo à população. É fundamental que todos continuem eliminando qualquer foco dentro de casa e nos quintais”, disse.

ESPECIALIZAÇÃO

Curso de Fabricação de Ovos de Páscoa tem vagas abertas

Interessados têm até 16 de fevereiro para se inscreverem on-line ou presencialmente

FABRIQUE E VENDA

OVOS DE PÁSCOA E BOMBONS

INSCREVA-SE
até 16/fev

Whatsapp: 3441-3887 ou
Av. Tapuias, 907 (sala 7)

AULAS PRÁTICAS
Escola Profissionalizante

19/2 a 28/2 (seg /qua/ sex)
das 13h às 17h

CURSO GRATUITO | VAGAS LIMITADAS

Realização:
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
e Secretaria de Desenvolvimento Social



A Prefeitura de Tupã abriu inscrições para uma nova turma do curso de Fabricação de Ovos de Páscoa e Bombons. Os interessados podem realizar a matrícula até 16 de fevereiro, por WhatsApp (14 3441-3887) ou presencialmente no Sebrae Aqui — Tupã (av. Tapuias, 907 -sala 7), das 7h30 às 11h ou das 13h às 16h30.

Conhecer o processo de produção de Ovos de Páscoa e bombons pode ajudar no aperfeiçoamento de habilidades já dominadas pelo aluno, ou até mesmo permitir que pessoas sem experiência na área encontrem uma recolocação no mercado de trabalho.

As aulas serão de 19 a 28 de fevereiro, apenas às segundas, quartas e sextas-feiras, sempre das 13h às 17h, na cozinha da Escola Profissionalizante (Rua Brasil, 436).

Um professor especialista do SENAI levará para o espaço de aprendizagem os principais fundamentos do planejamento de custos; da utilização de equipamentos; técnicas de derretimento e temperagem; e do controle produtivo, para fazer daquele ofício uma fonte real de dinheiro.

Além de conhecer as etapas de preparação da matéria-prima utilizada, os alunos entendem ainda a importância da higiene durante o manuseio do chocolate e dos utensílios.

Em janeiro, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos fechou uma turma de Fabricação de Ovos de Páscoa e Bombons. A oferta desta segunda capacitação visa atender a alta demanda de pessoas que manifestaram interesse por formações nesta área da confeitaria.

ÍNDICE



GABINETE E TURISMO



PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



ECONOMIA E FINANÇAS



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aogui

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Petteucci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Paulo Lossila

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marco Antônio Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Israel Velloso da Silva Neto – Tutu

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

**GOVERNO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 470, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

[Projeto de Lei Complementar nº 01|2024]

ALTERA O VALOR DA REMUNERAÇÃO FUNCIONAL DOS OCUPANTES DOS CARGOS, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA FIXAÇÃO DO NOVO SALÁRIO MINIMO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A remuneração dos ocupantes dos cargos, de provimento efetivo, de **Agente de Combate às Endemias** e de **Agente Comunitário de Saúde**, com a sua progressão funcional, observará o Anexo Único, parte integrante desta Lei Complementar, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A correção se fundamenta na Lei Complementar local nº 447, de 22.03.2023; na Medida Provisória nº 1.172, de 01.05.2023, e legislação vigente aplicável à espécie.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessorial Especial de Governança Participativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 447, DE 22.03.2023

REMUNERAÇÃO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

GRAUS	PROGRESSÃO							
	NÍVEIS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
Estágio	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos	
Probatório								
ACS/ACE	2.824,00	2.902,29	2.984,48	3.070,79	3.478,59	3.589,60	3.706,15	3.828,57

LEI COMPLEMENTAR Nº 471, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

[Projeto de Lei Complementar nº 03|2024 - Autor: Mesa da Câmara Municipal]

FIXA PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TUPÃ.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Nos termos do disposto nos incisos V, do art. 29, da Constituição Federal, são fixados os seguintes valores, a serem pagos mensalmente aos detentores de mandato eletivo e agentes políticos, a partir de 01/01/2025:

I - R\$ 30.819,50 (trinta mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos) para o subsídio do Prefeito Municipal;

II - R\$ 17.045,42 (dezesete mil e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) para o subsídio do Vice-Prefeito Municipal;

III - R\$ 11.880,14 (onze mil, oitocentos e oitenta reais e quatorze centavos) para os subsídios dos Secretários Municipais.

Parágrafo único. Os subsídios serão pagos mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento-Programa para o exercício de 2025 e subsequentes, suplementados, se necessário.

Art. 3º Fica assegurado ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais os direitos previstos nos incisos VIII e XVII do artigo 7º da Constituição Federal aos agentes políticos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

LEI Nº 5.206, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024



[Projeto de Lei nº 03|2024 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 2.952.567,33 PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ACESSO NA ESTRADA VEREADOR JOSÉ SANCHES - ESTRADA VICINAL TUP-146, COM RECURSOS REPASSADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E VIAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a **abertura de um crédito adicional especial de R\$ 2.952.567,33 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos) destinado à execução de serviços de pavimentação e implantação de dispositivo de acesso na Estrada Vicinal Vereador José Sanches [TUP-146], no Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos de igual valor repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, com a interveniência da Secretaria de Turismo e Viagens, decorrentes da liberação disciplinada no Convênio 053|2023, a ser movimentado com a inclusão de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2024, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO
2.25 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
15.451.1501.1535.0000
4.4.90.51 Obras e Instalações
R\$ 2.952.567,33

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual); na Lei Municipal nº 5.151, de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), e na Lei Municipal nº 5.186, de 31 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária para 2024).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 7 DE FEVEREIRO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio

Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessorial Especial de Governança Participativa

Decretos

DECRETO Nº 10.362, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

ESTBELECE A COMPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DE TUPÃ - JARI, PARA O PERÍODO DE 2023 - 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei local nº. 3.829, de 26.11.1999, alterada pelas Leis nºs 3.848, de 10.03.2000, 4.172, de 15.02.2005, e 5.069, de 24.05.2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem a **Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito de Tupã - JARI**, prevista na Lei nº 3.829, de 26.11.1999, com suas posteriores alterações, na condição de representante do Prefeito Municipal, **Flávio Luis Constantino** (RG 18.537.165); da Secretaria da Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, **Jordana Polidoro Ali Vasconcelos** (RG 37.233.248-1) e do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Tupã e Região, **Antonio Carlos da Silva** (RG 20.359.573), na forma do Memorando 2.239|2024 - Sistema 1DOC, emanado da Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, com mandato para o período de 22.10.2023 a 21.10.2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 de fevereiro de 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.363, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 2.952.567,33 PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ACESSO NA ESTRADA VEREADOR JOSÉ



SANCHES - ESTRADA VICINAL TUP-146, COM RECURSOS REPASSADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E VIAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.206, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a **abertura de um crédito adicional especial de R\$ 2.952.567,33 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos) destinado à execução de serviços de pavimentação e implantação de dispositivo de acesso na Estrada Vicinal Vereador José Sanches [TUP-146], no Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos de igual valor repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, com a interveniência da Secretaria de Turismo e Viagens, decorrentes da liberação disciplinada no Convênio 053|2023, a ser movimentado com a inclusão de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2024, na seguinte conformidade:

- 2. PODER EXECUTIVO
- 2.25 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
- 15.451.1501.1535.0000
- 4.4.90.51 Obras e Instalações
- R\$ 2.952.567,33

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos da Lei nº 5.206, desta data, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual); na Lei Municipal nº 5.151, de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), e na Lei Municipal nº 5.186, de 31 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária para 2024).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 7 DE FEVEREIRO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessorial Especial de Governança Participativa

Portarias

PORTARIA Nº 19.247, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUPERVISÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL AOS SERVIDORES PATRICIA LOPES PEREIRA E JOSÉ WILSON LOMBA, SUBORDINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** o pagamento da gratificação de Função de Confiança de Supervisão de Atividade Municipal aos servidores **PATRICIA LOPES PEREIRA**, RG. Nº 34.980.263-4, ocupante do cargo, de provimento efetivo, Grau 5, de **Auxiliar de Atividades Esportivas e Recreativas**, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e **JOSÉ WILSON LOMBA**, RG. Nº 14.820.700, ocupante do cargo, de provimento efetivo, Grau 1, de **Auxiliar de Atividades Operacionais - Horto - Jardinagem**, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, atribuindo-lhe a gratificação pecuniária e o encargo funcional previstos em Lei, a partir de 01.02.2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 de fevereiro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 19.248, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA ESTRUTURAL - CHEFE DE SETOR DE CMEI, A SERVIDORA ROSANA APARECIDA LOVATO DOS SANTOS SILVA, SUBORDINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** o pagamento da gratificação de Função de Confiança Estrutural - Chefe de Setor de CMEI, a servidora **ROSANA APARECIDA LOVATO DOS SANTOS SILVA**, RG. nº 24.278.111-1, ocupante do cargo, de provimento efetivo, Grau PE-4, de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, atribuindo-lhe a gratificação pecuniária e o encargo funcional previstos em Lei, a partir de 01.02.2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 de



fevereiro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 19.249, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

CESSA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA ESTRUTURAL - CHEFE DE SETOR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, CONCEDIDA À SERVIDORA SIRLEIZE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CESSA** o pagamento da Gratificação de Função de Confiança Estrutural - Chefe De Setor De Cursos Profissionalizantes, concedida à servidora **SIRLEIZE DOS SANTOS**, RG. Nº 44.807.797-8, ocupante do cargo, de provimento efetivo, Grau 7, de Agente de Atividades Administrativas, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ, 05 de fevereiro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 19.253, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA CLAUDETE DE ALMEIDA TRABALON, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA**, em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtidas no Concurso Público nº 06/2022, em 51º lugar, CLAUDETE DE ALMEIDA TRABALON (RG nº 24.277.617-6 - CPF nº 204.621.448-01 - PIS/PASEP nº 180.90787.22/9), para o cargo, de provimento efetivo, Grau PE-8, de **Professor de Educação Infantil II**, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 06 de fevereiro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 19.254, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA ALESSANDRO BARREIROS, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS (COLETOR DE LIXO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA**, em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtidas no Concurso Público nº 01/2022, em 37º lugar, ALESSANDRO BARREIROS (RG nº 23.529.853-0 - CPF nº 246.580.178-30 - PIS/PASEP nº 125.02421.04/9), para o cargo, de provimento efetivo, Grau 1, de **AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS (COLETOR DE LIXO)**, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 06 de fevereiro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 19.255, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA DAIANE CAROLINA LONGUINHO DE FRANÇA GOMES, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA DAIANE CAROLINA LONGUINHO DE FRANÇA GOMES** em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtidas no Concurso Público nº 03/2022, em 11º lugar, (RG nº 34.912.397-5 - CPF nº 349.244.558-65 - PIS/PASEP nº 237.55837.03/6), para o cargo, de provimento efetivo, Grau PE-5, de **Professor Educação Artística**, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 06 de



fevereiro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 19.256, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR HILTON DANTAS DE JESUS, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA**, a pedido, o servidor **HILTON DANTAS DE JESUS** (RG nº 22.087.236-3), em estágio probatório, do cargo, de provimento efetivo, Grau 01, de **Auxiliar de Atividades Gerais**, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 19.212, de 22.01.2024, a partir de 05.02.2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 06 de fevereiro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 19.257, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA THAYNA FERNANDA SILVA LOURENÇO, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA**, a pedido, a servidora **THAYNA FERNANDA SILVA LOURENÇO** (RG nº 49.867.278-5), em estágio probatório, do cargo, de provimento efetivo, Grau 01, de **Auxiliar de Atividades Gerais**, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 18.876, de 17.05.2023, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 de fevereiro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município -



ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ
CNPJ: 44.573.087/0001-61

DO: GABINETE MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**Processo Licitatório nº 011/2024-Inexigibilidade de licitação nº 002/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo for instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública, bem como a consagração do artista pela crítica especializada e/ou opinião pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação da dupla sertaneja **LÉO & RAPHAEL**, por intermédio da empresa **GOLFÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.975.972/0001-55, detentora da exclusividade de representação legal da banda em todo território nacional, para realização de show artístico no dia 10 de fevereiro de 2024, no evento Tupã Folia 2024, na cidade de Tupã-SP.

Empresa a ser contratada: **GOLFÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**- representante exclusiva da banda em todo território nacional;

Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Fiscal de Contrato: servidor Eduardo Fugineri Moreti

Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Turismo – César Juvenal Faria

Fundamento Legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Vigência do Contrato: até 29 de fevereiro de 2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Tupã, em 06 de Fevereiro de 2024

Prefeito Municipal– Tupã/SP
PREFEITURA MUNICIPALDE TUPÃ



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ
CNPJ: 44.573.087/0001-61

DO: GABINETE MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 008/2024-Inexigibilidade de licitação nº 003/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública, bem como a consagração do artista pela crítica especializada e/ou opinião pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação da dupla sertaneja FIDUMA & JECA, por intermédio da empresa CHAPEDEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.906.966/0001-08, detentora da exclusividade de representação legal da banda em todo território nacional, para realização de show artístico no dia 11 de fevereiro de 2024, no evento Tupã Folia 2024, na cidade de Tupã-SP.

Empresa a ser contratada: CHAPEDEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- representante exclusiva da banda em todo território nacional;

Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Fiscal de Contrato: servidor Eduardo Fugineri Moreti

Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Gabinete e Turismo – César Juvenal Faria

Fundamento Legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Vigência do Contrato: até 29 de fevereiro de 2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Tupã, 07 de Fevereiro de 2024

Prefeito Municipal– Tupã/SP
PREFEITURA MUNICIPALDE TUPÃ



ESTADO DE SÃO PAULO

FL. N°
RUBRICA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.324/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE 004/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: AQUISIÇÃO DE ECAD PARA SER UTILIZADO NO EVENTO DENOMINADO "TUPÃ FOLIA 2024", QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 10 À 13 DE FEVEREIRO DESTE CORRENTE ANO, NO MUNICÍPIO DE TUPÃ.

Contratado: CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD

Valor Total: R\$ R\$48.515,92 (quarenta e oito mil, quinhentos e quinze reais e noventa e dois centavos)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 7 de fevereiro de 2024



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ
CNPJ: 44.573.087/0001-61

DO: GABINETE MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 010/2024-Inexigibilidade de licitação nº 005/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública, bem como a consagração do artista pela crítica especializada e/ou opinião pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação da dupla sertaneja **MUNHOZ & MARIANO**, por intermédio da empresa **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.984.692/0001-08**, detentora da exclusividade de representação legal da banda em todo território nacional, para realização de show artístico no dia 13 de fevereiro de 2024, no evento Tupã Folia 2024, na cidade de Tupã-SP.

Empresa a ser contratada: M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- representante exclusiva da banda em todo território nacional;

Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Fiscal de Contrato: servidor Eduardo Fugineri Moreti

Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Gabinete e Turismo – César Juvenal Faria

Fundamento Legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Vigência do Contrato: até 29 de fevereiro de 2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Tupã, 07 de Fevereiro de 2024

Caio Aoqui Kanji Pardo
Prefeito Municipal– Tupã/SP